

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**R E S O L U Ç Ã O Nº 525/2004**

**ALTERA OS INCISOS I E II DO § 1º DO ART. 42 E ACRESCENTA O ART. 84-A NA RESOLUÇÃO Nº 485, DE 18/02/2002 – REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de sua autonomia administrativa e financeira conferida pelo art. 96, I, “b” c/c o art. 99 da CF/88 e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, I e II, da Lei n. 4.737/65, e pelo art. 19, VI, do Regimento Interno e,

Considerando a necessidade de se dotar o setor de contratos da Secretaria do Tribunal de competência para atuar como negociador da Administração frente aos contratos de prestação continuada, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para o Tribunal;

Considerando a necessidade de implantação no TRE/MT da figura do gerente de contratos, participando de maneira pró-ativa do processo de renovação dos contratos em vigência no Tribunal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar os incisos I e II do § 1º do art. 42 da Resolução nº 485/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – elaborar minutas e, após a análise da Assessoria Jurídica e a regular autorização, os instrumentos definitivos de contratos, distratos, termos aditivos, convênios, apostilas etc.;

II – negociar preços mais vantajosos para a Administração com as empresas contratadas por ocasião da prorrogação anual dos contratos, atuando na função gerencial de todas as contratações de prestações continuadas.”

**Art. 2º.** Acrescentar o art. 84-A ao art. 84 da Resolução nº 485/2002 com a seguinte redação:

“Art. 84-A. Para as licitações realizadas na modalidade pregão, a Administração designará servidor cujas atribuições serão relacionadas com a elaboração e subscrição das minutas de editais dessa modalidade de licitação, bem como proceder as alterações nas minutas determinadas pela Assessoria Jurídica.”

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 30 dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro.*

Desembargador **FLÁVIO JOSÉ BERTIN**  
**Presidente**

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
**Vice-Presidente**

Doutor **MARCELO SOUZA DE BARROS**  
**Membro**

Doutor **JURACY PERSIANI**  
**Membro**

Doutor **JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO**  
**Membro**

Doutor **CÉSAR AUGUSTO BEARSI**  
**Membro Substituto**

Doutor **MILTON ALVES DAMACENO**  
**Membro**

Doutor **MÁRIO LÚCIO DE AVELAR**  
**Procurador Regional Eleitoral**